



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2017, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESA LARISSA BARROS DE LIMA ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Larissa Barros De Lima Me., com endereço na Rua Cel. João Leão, 216, centro, na cidade de Carmópolis de Minas estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21061806/0001-60, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de materiais de sinalização viária, para reposição de estoque, tendo em vista a necessidade de demarcação do perímetro das obras a serem realizadas no município para segurança dos servidores desta autarquia e da população, de acordo com o Processo Licitatório nº 036/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 036/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Un	10	Cavelete plástico 1,03 m de altura X 1 m de comprimento X 90 cm de largura (Descrição completa no Termo de referência anexo ao edital)	Planeta	330,00	3.300,00
2	M	100	Corrente de plástico zebrada (Elo médio 9 mm), dimensões 63 x 34 x 9 mm (Descrição	Ktelli	5,80	580,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000

Barros



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			completa no Termo de referência anexo ao edital)			
3	Un	50	Cone de sinalização 75 cm de altura (Descrição completa no Termo de referência anexo ao edital)	Planeta	53,00	2.650,00
04	Rolo	100	Rolo de Fita Zebrada 7 cm de altura x 200 m de comprimento, cor preta e amarelo. (Descrição completa no Termo de referência anexo ao edital)	Ktelli	10,00	1.000,00
05	Un	10	Balizador Cônico T 1,10 m de altura (Descrição completa no Termo de referência anexo ao edital)	Planeta	82,00	820,00
06	Un	10	Pedestal zebrado 95 cm para sinalização de segurança (Descrição completa no Termo de referência anexo ao edital)	Ktelli	18,00	180,00
07	Un	02	Pisca de advertência (Descrição completa no Termo de referência anexo ao edital)	Planeta	120,00	240,00
08	Un	04	Barreira plástica 1,22 m de altura X 1 m de comprimento X 60 cm de largura. (Descrição completa no Termo de referência anexo ao edital)	Planeta	1.230,00	4.920,00
09	Un	06	Seta eletrônica para Cones (Descrição completa no Termo de referência anexo ao edital)	Planeta	205,00	1.230,00
TOTAL						14.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a efetivação da entrega do produto ora contratado e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento do produto requisitado, de acordo com o valor unitário demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais)**.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática: 17 – Saneamento; 17.512 – Saneamento Básico Urbano; 17.512.006 – Saneamento e Gestão Ambiental - 17.512.006.2.0083 – Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento. Conta: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;
- III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

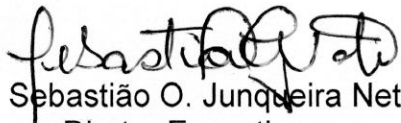
CNPJ 10.624.592/0001-76

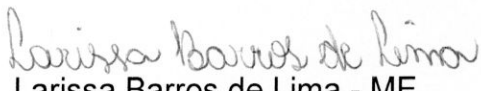
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

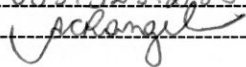
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 10 de novembro de 2017.


Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo


Larissa Barros de Lima - ME
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

NOME Ana Landina Rangel
CPF 055.929.286-45
ASSINATURA 

NOME _____
CPF _____
ASSINATURA _____